Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

# RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1º DE JULHO DE 2011

*Disciplina as responsabilidades dos vereadores em relação ás indicações de assessores.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e eu, EDUARDO JOSÉ RAMOS, Presidente da Câmara, nos termos do § 3º-A do art. 52 do Regimento Interno, combinado com o inciso V do art. 23 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Os assessores parlamentares serão de responsabilidades dos vereadores que o indicarem.

**Art. 2º** A responsabilidade de que trata o artigo anterior é no tocante a:

I – Verificar o domicílio permanente do assessor, fato que será comunicado mensalmente em instrumento próprio a ser criado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal ;

II – acusar por escrito à Presidência qualquer irregularidade funcional de ser assessor, para efeitos jurídicos e administrativos, a fim de que devidas providências sejam tomadas;

III – atestar mensalmente em folha própria da Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que o assessor esteve a serviço parlamentares do respectivo vereador, bem como verificar a assiduidade de assinatura do Assessor no livro de ponto;

IV – o vereador não poderá utilizar o assessor para trabalhos outros, que não sejam exclusivos aos pertinentes ás ações da Câmara, sob o risco de responder judicial e administrativamente por tal uso indevido;

V – atestar mensalmente em folha própria, que será criada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que o assessor não possui vínculo em outro cargo público;

VI – atestar mensalmente que o assessor não mantém nenhum outro vínculo empregatício no mesmo horário de expediente da Câmara.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de julho de 2011.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente